



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

**ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DE CONTRATO Nº 083/2015,
FIRMADO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, com sede na Av. Silva Tavares, nº1127, inscrito no CNPJ sob nº 92.399.153/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1102017447, residente e domiciliado na Rua Alexandre Neuwald nº 49, nessa, **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, **POSTO TIO MÁRIO LTDA**, com sede na BR 285, km 371 na Cidade de Saldanha Marinho - RS, inscrita no CNPJ sob nº 05.412.579/0001-13 neste ato representado pelo Sr. **Rudinei Toffoli**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 685.453.040-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1053846001, residente e domiciliado na BR 285 km 371, na Cidade Saldanha Marinho - RS, **CONTRATADA**, os quais ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima nominadas, em 21 de dezembro de 2015, firmaram **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, onde a **CONTRATADA** se comprometeu a fornecer, para o **CONTRATANTE** combustível, conforme estabelecido na Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 013/2015, para o período de janeiro a junho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Contrato estabelece que os valores do combustível sejam corrigidos para mais ou para menos, caso ocorra alteração de preço por parte da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Assim, conforme faz prova as notas fiscais nº38350, nº38661, nº38588, nº38686.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Portanto, as partes, de comum acordo, em atendimento ao contido na licitação elevam o valor da gasolina de R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$3,82(três reais e oitenta e dois centavos), óleo diesel passou de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) para R\$2,93 (dois reais e noventa e três centavos) e óleo S 10 de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos) para R\$3,08 (três reais e oito centavos), este vigorando a partir de 01 de janeiro de 2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

CLÁUSULA QUARTA:

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA:

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário, para que ambos formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos, declarando as partes contratantes que nada mais tem a exigir uma da outra, até a presente data, restando a ser cumprido somente o que é ora ajustado.

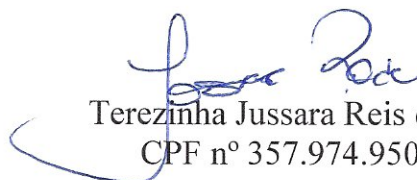
E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas.


Saldanha Marinho - RS, 04 de janeiro de 2016.


Município de Saldanha Marinho - RS
Contratante


Posto Tio Mario Ltda
Contratada

Testemunhas:


Terezinha Jussara Reis da Rocha
CPF nº 357.974.950-15


Regina Verzegnazzi Zanon
CPF nº 023.799.650-21